



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Piatã, na sala da Comissão de Licitações, entidade jurídica de direito público interno, com sede Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, centro, PIATÃ-BA, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de PIATÃ/BA, CPF nº 737.268.265-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, em face do Pregão presencial registro de preços nº 003/2020, através do Pregoeiro Sr. Jader Luiz Azevedo da Palma e demais membros da Equipe de Apoio, Srs. Alessandro Matos Martins e Wilde Soares, designados pelo Decreto Nº 003/2020 de 02/01/2020 e demais presentes, resolve Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **material elétrico**, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto Nº 0027/2015, de 17 de março de 2015 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para manutenção da iluminação pública deste município e demais departamentos da estrutura administrativa da Prefeitura de Piatã, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão presencial registro de preços nº. 003/2020.

FORNECEDOR: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ - 27.927.653/0001-77, situada na Rua R5 nº 105, QD 7 Lt. 9A, Setor Oeste, Goiânia - CEP 74.125-070, aqui representada pelo seu titular, Sr. Alessandro Martins Miguel, Brasileiro, portador do RG 2.776.939 SSP/GO e do CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado no município de Trindade, no estado de Goiás

Itens	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Arruela Quadrada 2x2x3/16 5/8	Olivo	Unid.	1.000	1,70	1.700,00
2	Base p/ rele fotoelétrico	Qualitronix	Unid.	700	6,50	4.550,00
3	Braço de um metro p/ luminária	Elétrica radiante jrc	Unid.	200	12,90	2.580,00
4	Braço para luminária led 50w 1,20 mts x 48,3mm # 18	Elétrica radiante jrc	Unid.	400	37,00	14.800,00
5	Braço para luminária led100w 1,50 mts x 48,3mm # 19	Elétrica radiante jrc	Unid.	100	49,00	4.900,00
6	Capacitor p/ reator v. Sódio/metálico de 1000w/220v	Jrc	Unid.	100	14,50	1.450,00
7	Capacitor p/ reator v. Sódio/metálico de 250w/220v	Jrc	Unid.	200	14,50	2.900,00
8	Capacitor p/ reator v. Sódio/metálico de 400w/220v	Jrc	Unid.	100	14,50	1.450,00
9	Capacitor p/ reator v. Sódio/metálico de	Jrc	Unid.	200	14,50	2.900,00



	70w/220v					
11	Ignitor p/ reator v. Sódio/metálico de 1000w/220v	Intelli	Unid.	100	36,00	3.600,00
12	Ignitor p/ reator v. Sódio/metálico de 250w/220v	Jrc	Unid.	200	16,80	3.360,00
13	Ignitor p/ reator v. Sódio/metálico de 400w/220v	Jrc	Unid.	100	16,80	1.680,00
14	Ignitor p/ reator v. Sódio/metálico de 70w/220v	Jrc	Unid.	200	16,80	3.360,00
17	Lâmpada vapor metálica 1.000w/220v	Empalux	Unid.	30	219,00	6.570,00
18	Lâmpada vapor metálica 250w/220v	Empalux	Unid.	50	36,90	1.845,00
19	Lâmpada vapor metálica 400w/220v	Empalux	Unid.	50	38,90	1.945,00
20	Lâmpada vapor sódio 250w/220v	Empalux	Unid.	100	33,90	3.390,00
21	Lâmpada vapor sódio 70w/220v	Empalux	Unid.	200	17,40	3.480,00
22	Luminária aberta e 27	Elétrica radiante jrc	Unid.	200	27,10	5.420,00
23	Luminária Pública LED SMD 100W Branco Frio	Mbled	Unid.	100	290,00	29.000,00
24	Luminária Pública LED SMD 50W Branco Frio	Mbled	Unid.	400	168,00	67.200,00
25	Parafuso 25cm.	Olivo	Unid.	700	6,90	4.830,00
26	Reator vapor de sódio 250w uso ext.	Jrc	Unid.	100	70,00	7.000,00
27	Reator vapor de sódio 70w uso ext.	Jrc	Unid.	150	47,00	7.050,00
28	Reator vapor metálico 1.000w	Jrc	Unid.	20	245,00	4.900,00
29	Reator vapor metálico 250w	Jrc	Unid.	50	56,00	2.800,00
30	Reator vapor metálico 400w	Jrc	Unid.	50	58,00	2.900,00
31	Refletor 1.000w	Spotlux	Unid.	20	154,00	3.080,00
32	Refletor 250w	Spotlux	Unid.	50	38,50	1.925,00
34	Refletor 400w C/alojamento	Spotlux	Unid.	20	145,00	2.900,00
35	REFLETOR DE LED SMD potência mínima 600w, sistema modular com alta resistência mecânica apropriados para iluminação profissional de acordo com diretrizes da norma IES LM-80. Desempenho: Protetor de 12kv, Sistema de fixação versátil, Ip66, 5 anos de garantia, Manutenção livre de ferramentas; Alto fator de potência > 95 Irc > 80 5000k (± 275K) 100LM/W, Mínimo 60.000 Lúmens	Perfect led	Unid.	30	1.449,00	43.470,00
TOTAL					RS 248.935,00	

FORNECEDOR: GILBERTO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ - 23.745.485/0001-48, situada à Rodovia BA 148, nº 93, Galpão, centro, Piatã - Ba CEP 46765-000, aqui representada pelo seu titular, Sr. Gilberto de Souza portador do RG 0775400009 e do CPF nº 856.121.975-00, residente e domiciliado na Rodovia BA 148, nº 93, casa, centro, Piatã - Ba CEP 46765-000.

Itens	Especificação Do Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Conector Perfurante derivação 1,5-10mm ²	Mci	Unid.	1.400	4,20	5.880,00



Cdp 10-70mm ²						
15	Lâmpada Led Alta Potência 30w/bivolt	Llum Bronzearte	Unid.	700	25,00	17.500,00
16	Lâmpada Led Alta Potência 40w/bivolt	Llum Bronzearte	Unid.	200	33,00	6.600,00
33	Refletor 400w	Scorpius	Unid.	50	36,40	1.820,00
36	Rele fotoelétrico	Foxxlux	Unid.	2.000	8,80	17.600,00
TOTAL					RS 49.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 11 (DO PAGAMENTO) do Edital de Pregão Registro de Preços n.º 003/2020.

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

2.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.4. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta de Dotações Orçamentárias existentes no Orçamento da Prefeitura aprovado para o ano em exercício, com elemento de despesa de n.º 3.3.90.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.


3 de 6





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Registro de Preços nº 003/2020 e em consonância com a proposta apresentada no Almoxarifado da PMP, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho, sendo devolvido o produto com defeito ou fora das dos padrões e normas de qualidades.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Registro de Preços nº 003/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.







6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.9 - Empenhar os recursos necessários para os pagamentos das notas emitidas nos prazos estabelecidos conforme item 2.2 desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Registro de Preços n.º xxxx/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 003/2020, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Piatã.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as **FORNECEDORAS** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 12. (DAS PENALIDADES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 003/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º Decreto federal 8.250 2.014 e Decreto Municipal 0027/2015. E Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



5 de 6



9 - Fica eleito o Foro da COMARCA DE PIATÃ ESTADO DA BAHIA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Registro de Preços nº 003/2020 e as propostas das FORNECEDORAS.


10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este MUNICIPIO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

PIATÃ (BA), 06 de março de 2020.



EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

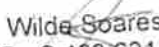
Representantes empresas:


GILBERTO DE SOUZA LTDA
Repres. Gilberto de Souza

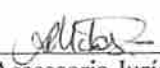

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E
CONSTRUÇÃO EIRELI
Repres. Alessandro Martins Miguel

TESTEMUNHAS:

1 - 
Alessandra Matos Martins
RG 57927231
CPF: 105167735-72

2 - 
Wilde Soares
RG 2.493.621-98
CPF: 375.906.345-49

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 06/03/2020.


Assessoria Jurídica
Anamaria Pereira Matos
OAB/BA 21.807